



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO PEDRO II

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(RETIFICADO EM 20/08/2023)

2023 / 2024



A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente no 6º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: **<http://dhui.cp2.g12.br>**
- 1.2. Este Edital possui os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I – Cronograma.
 - 1.1.2. Anexo II – Conteúdos Programáticos.
 - 1.1.3. Anexo III – Declaração Étnico-racial
 - 1.1.4. Anexo IV - Condição de Renda.
 - 1.1.5. Anexo V – Autorização para Matrícula.
- 1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na *Internet* para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- 1.4. O candidato e seus responsáveis, ao realizarem a inscrição, também manifestam ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 1.5. **PODERÃO CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CANDIDATOS COM DATA DE NASCIMENTO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2011 (INCLUSIVE) E QUE ESTEJAM CONCLUINDO EM 2023, O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU QUE JÁ O TENHAM CONCLUÍDO.**
- 1.6. Este Processo Seletivo consistirá na aplicação de testes compostos de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação, ambas com caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato aprovado na forma deste Edital.
- 1.8. Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de *campus* ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2024.
- 1.9. Para todas os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10. **A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e - mail para **sepro@cp2.g12.br**, dentro do período de **31 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023**, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão de Concursos, conforme a seguir:

ASSUNTO DO E-MAIL: IMPUGNAÇÃO - EDITAL 19/2023 – NOME COMPLETO DO REQUERENTE

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.
- 2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo formalizado e encaminhado ao requerente.

- 2.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.
- 2.3.1. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **02 de agosto de 2023**.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São oferecidas **352 (trezentas e cinquenta e duas)**, distribuídas por *campus* como expostas no Quadro I:

QUADRO I – QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	TOTAL DE VAGAS
CENTRO	Av. Marechal Floriano nº 80 - Centro - Rio de Janeiro – RJ	80
ENGENHO NOVO II	Rua Barão do Bom Retiro nº 726 - Engenho Novo - Rio de Janeiro - RJ	12
HUMAITÁ II	Rua Humaitá nº 80 – Humaitá – Humaitá – Rio de Janeiro - RJ	70
REALENGO II	Rua Bernardo de Vasconcelos nº 941 - Realengo – Rio de Janeiro – RJ	30
SÃO CRISTÓVÃO II	Campo de São Cristóvão nº 177 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ	130
TIJUCA II	Rua São Francisco Xavier nº 204/208 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ	30

- 3.2. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas.
- 3.3. As modalidades de reservas de vagas que serão consideradas levarão em conta os seguintes perfis de candidatos:

QUADRO II – PERFIL DE CANDIDATOS PARA A RESERVA DE VAGAS

PERFIL	DESCRIÇÃO
EP	Escola Pública
PPI	Pretos, Pardos ou Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência
CS	Cota Social

- 3.4. **O perfil EP** é destinado aos candidatos que tenham **cursado integralmente o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal**, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino, no momento da matrícula.
- 3.4.1. O candidato que concorrer para vagas em modalidades que incluam o perfil EP, caso seja aprovado e no momento da matrícula não consiga comprovar que estudou integralmente o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal perderá direito à vaga.
- 3.4.2. O candidato que tiver cursado o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular, mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o perfil EP.
- 3.5. **O perfil PPI**, destinado aos candidatos Pretos ou Pardos (conjunto da população negra, conforme Estatuto da Igualdade Racial) ou Indígenas, terá o quantitativo de vagas proporcional à aplicação do percentual relativo à soma de Pretos (12,12%), Pardos (39,6 %) e Indígenas (0,1 %) (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010, a saber, **≅ 51,8 %**.

QUADRO III – DADOS POPULACIONAIS – PPI - CENSO IBGE 2010

População	Total	Pretos	Pardos	Indígenas	Total PPI
RJ	15.989.929	1.937.291	6.332.408	15.258	8.284.957
Percentual (%)	100	12,12	39,60	0,1	≅ 51,8

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial> - Tabelas 1495 e 2094 – Acesso em 12/07/2023.

3.5.1. O candidato que concorrer para vagas em modalidades que incluam o perfil PPI, caso seja aprovado, passará pela avaliação de Comissão, de Heteroidentificação especialmente criada para o fim de validar a declaração prestada pelo responsável legal do candidato, antes da matrícula, tendo por base o disposto na Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 4/2018.

3.5.1.1. Nesta eventualidade, o responsável legal do candidato **Preto ou Pardo** deverá entregar na Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão Nº 177 – São Cristóvão / 3º andar), no dia 25 de janeiro de 2024, os seguintes documentos:

- a)** declaração étnico-racial disponível no **Anexo III**, preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do candidato;
- b)** cópia da carteira oficial de identidade do responsável legal do candidato;
- c)** 1 (uma) fotografia 3 x 4 recente do candidato, de fundo branco, colorida, com boa iluminação e resolução, sem filtros, na qual esteja sem maquiagem e sem adereços que possam cobrir o rosto, cabelo e pescoço (óculos escuros, lenço, boné etc.)

3.5.1.1.1. Não é obrigatória a presença do candidato para a entrega dos documentos solicitados.

3.5.1.2. Será disponibilizado ao responsável o respectivo recibo de entrega de documentos.

3.5.1.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente as características **fenotípicas** do candidato, (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) para aferição da condição étnico-racial declarada pelo responsável legal do candidato.

3.5.1.4. Não será considerada, para a validação da declaração, o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes

3.5.1.5. Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer **outros** processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.5.1.6. O candidato indígena fica dispensado do procedimento de heteroidentificação. Para validação da declaração prestada, o responsável legal deverá como em 3.5.1.1 apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena, juntamente do documento oficial de identidade.

3.5.1.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros e emitirá parecer informando o resultado da avaliação.

3.5.1.8. O candidato para o qual não for efetivada a entrega dos documentos indicados em 3.5.1.1 e 3.5.1.6 será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

3.5.1.9. Na hipótese de constatação de indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.1.10. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação. Para tanto, o candidato deverá enviar um e - mail para **sepro@cp2.g12.br**, dentro do período definido em Cronograma, que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato pdf, conforme a seguir:

ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – PPI - EDITAL 19/2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – Nº DE INSCRIÇÃO

CORPO DO E-MAIL: Considerações acerca do pedido de recurso

3.6. O perfil PcD, destinado aos candidatos Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, ou seja com “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, terá o quantitativo de vagas proporcional ao percentual de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o Censo Demográfico IBGE 2010, a saber **≅ 24,4%**.

QUADRO IV – DADOS POPULACIONAIS – PcD - CENSO IBGE 2010

População	Total	Pretos	Pardos	Indígenas	Total PcD
RJ	15.989.929	1.937.291	6.332.408	15.258	3.899.885
Percentual (%)	100	12,12	39,60	0,1	≅ 24,4

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial> - Tabelas 1495 e 2094 – Acesso em 12/07/2023.

3.6.1. O candidato que desejar concorrer para vagas em modalidades que incluam o perfil PcD deverá expressar-se no momento da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.6.1.1. Caso o candidato seja aprovado, a comprovação médica da deficiência alegada deverá ocorrer no momento da matrícula, sob pena de perda do direito à vaga e eliminação do Processo Seletivo.

3.6.1.2. Os candidatos portadores de TDH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e Dislexia não são, por lei, considerados Pessoa com Deficiência.

3.7. O perfil CS – Cota Social é destinado aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.7.1. O candidato que desejar concorrer para vagas em modalidades que incluam o perfil CS, caso aprovado, deverá comprová-la na data de matrícula por meio de documentação constante do Anexo IV, sob pena de perda do direito à vaga e eliminação do Processo Seletivo.

3.8. A inscrição neste processo Seletivo implica a aceitação do responsável legal do candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM MODALIDADES

4.1. O total de vagas oferecidas em cada *campus*, será preenchido reservando-se, 50% (cinquenta por cento) a candidatos que se enquadrem em uma das seguintes modalidades de reserva de vagas (Grupo I):

QUADRO V – MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS (GRUPO I)

Grupo	Categoria	Descrição
Grupo I	M1	Modalidade para candidatos que tenham cursado o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> . (EP / CS)
	M2	Modalidade para candidatos que tenham cursado o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (EP/PPI/CS)
	M3	Modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> e do histórico escolar. (PPI)
	M4	Modalidade para candidatos que tenham cursado o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (EP/PcD/CS)
	M5	Modalidade para candidatos que tenham cursado o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, Pessoa com Deficiência, autodeclarados pretos pardos ou indígenas. (EP/PcD/PPI)
	M6	Modalidade para candidatos PcD, independente de da renda familiar bruta e do histórico escolar. (PcD)

4.2. Após a aplicação do disposto no subitem 4.1, as demais vagas serão preenchidas por candidatos **que não se enquadram nas modalidades anteriores ou não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I, na modalidade M7 – Ampla Concorrência (AC):**

QUADRO VI– MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO II)

Grupo	Categoria	Descrição
Grupo II	AC	Modalidade para candidatos que não se enquadram nas modalidades anteriores ou não optaram pelas vagas reservadas do Grupo I.

- 4.3. O candidato concorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, às vagas do Grupo e modalidade em que fizer a sua inscrição no Processo Seletivo, havendo redistribuição de vagas não preenchidas, conforme dispõe o item 15.4 deste Edital.
- 4.4. **É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, no ato da inscrição, a escolha da modalidade de vaga em que o candidato concorrerá neste Processo Seletivo.**

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS

- 5.1. De acordo com o exposto nos itens 3 e 4 deste Edital, as vagas por Grupo e modalidade em cada *campus* estão discriminadas a seguir:

QUADRO VII– VAGAS POR CAMPUS

	MODALIDADES							TOTAL
	GRUPO I						GRUPO II	
CAMPUS	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	
Centro	5	9	12	4	5	5	40	80
Engenho Novo II	1	1	2	0	1	1	6	12
Humaitá II	5	8	10	3	4	5	35	70
Realengo II	2	3	5	1	2	2	15	30
São Cristóvão II	9	14	20	6	8	8	65	130
Tijuca II	2	3	5	1	2	2	15	30
TOTAL								352

- 5.2. **A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para o 6º ano do Ensino Fundamental, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.**

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. **O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).**
- 6.2. As inscrições se realizarão **exclusivamente** via *INTERNET*, das **14h do dia 02 de agosto às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 6.2.1. O responsável legal de candidato que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição poderá comparecer em qualquer dos *campi* do COLÉGIO PEDRO II em que haja oferta de vagas (Centro, Engenho NovoII, Humaitá II, Realengo II, São Cristóvão II ou Tijuca II), no horário das 14h as 16h, no período de dia **02 a 30 de agosto de 2023**, quando lhe será permitida a utilização de computador com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.
- 6.2.1.1. Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor do campus para orientações** e saneamento de dúvidas acerca da inscrição, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.
- 6.2.1.2. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.2.1.3. Fora do horário e período indicados, não será mais possível este atendimento.
- 6.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- 6.4. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2024.
- 6.5. **Poderão candidatar-se às vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 2011 (inclusive) e que estejam concluindo em 2023, o 5º ano do Ensino Fundamental ou que já o tenham concluído.**
- 6.6. **PARA INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*** o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- b) Acessar o *link* relacionado a este Edital para inscrição no certame.

- c) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 02 de agosto às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023**, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.
- d) Optar pelo Grupo e modalidade de vaga a que o candidato concorrerá, de acordo com subitem 4.1.
- e) Declarar que o candidato **concluiu ou está concluindo em 2023 o 5º Ano do Ensino Fundamental**.
- f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), **somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, QUE DEVERÁ SER PAGA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento. **O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

ATENÇÃO: O BANCO DO BRASIL CONFIRMARÁ O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II E A LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS SERÁ PUBLICADA NA DATA PROVÁVEL DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

- 6.7. Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 02 de agosto às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023** que não tiverem efetivado o pagamento da GRU nesse período poderão reimprimir e pagar o documento no dia **1º de setembro de 2023**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.
- 6.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato **deverá antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internetbanking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 6.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- 6.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) do **CANDIDATO** e o **RG do CANDIDATO**, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.
- 6.10. Não será permitido a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 6.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 6.12. O responsável legal do candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.
- 6.13. **Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.**
- 6.14. O COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 11 de setembro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal.
- 6.15. **Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente o Grupo em que o candidato está inscrito.**
- 6.16. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo ou modalidade de Inscrição** do candidato esteja errado, o responsável legal deverá no período de **12 a 13 de setembro de 2023**, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:
- a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:
REVISÃO INSCRIÇÃO - EDITAL 19/2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF DO CANDIDATO(mesmo da GRU)
 - b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:
 - I) Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II;
 - II) Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento; e,
 - III) Identidade do responsável legal do candidato.
 - c) Descrição do problema:
 - I) Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou,
 - II) Grupo de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXXX.
- 6.16.1. Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).

- 6.16.2.** São de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.
- 6.16.3.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável legal do candidato. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no subitem 4.21.
- 6.16.4.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **13 de setembro de 2023**, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**.
- 6.16.5.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 6.16.6.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:
- a)** envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
 - b)** documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.17.** O responsável legal do candidato deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 6.18.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e consequentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 6.19.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 6.20.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição poderão solicitar isenção total de seu pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 7.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - b)** for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - c)** estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 7.3.** O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais e o Número de Identificação Social (NIS) do CANDIDATO em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- 7.3.1.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **02 a 08 de agosto de 2023**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 7.3.2.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável de 10 de agosto de 2023**.
- 7.3.3.** O responsável legal de candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **11 de agosto de 2023**, enviando um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no

- 7.4. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determine este Edital .
- 7.5. O resultado dos recursos julgados será divulgados no dia **15 de agosto de 2023**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 7.6. Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 7.7. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 7.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
- 7.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização **da prova** (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para sua realização, estarão disponíveis, **a partir do 18 de outubro de 2023**, devendo o responsável legal do candidato **efetuar a impressão** do **Cartão de Fase** do candidato.
- 8.2. **O Cartão de Fase do candidato deverá ser apresentado no local de realização da prova, juntamente com o original de documento oficial com foto do candidato.**
- 8.3. **O Cartão de Fase do candidato NÃO será enviado ao endereço informado no ato da inscrição.**

9. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

- 9.1. O responsável legal por candidato Pessoa com Deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial **para a realização da prova** deverá solicitá-la **no ato do Requerimento de Inscrição**, quando poderá especificar **exatamente** quais os recursos especiais necessários (ex: tempo de prova ampliado, prova ampliada, prova em Braile, leitor, tradutor de Libras etc)
- 9.1.1. No caso de candidato Pessoa com Deficiência, o responsável legal **deverá** apresentar o laudo médico informando a deficiência, **emitido por instituição pública**, em que conste obrigatoriamente:
- tipo de deficiência (física, visual, auditiva, mental, intelectual) ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
 - grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
 - caráter da deficiência (provisória ou permanente); e
 - respectivo Código Internacional de Doenças (CID).
- 9.1.2. **Em substituição ao laudo médico indicado no subitem anterior, será aceito o documento oficial de identidade com sinalização da deficiência.**
- 9.2. **Os candidatos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Dislexia não são, por lei, considerados Pessoa com deficiência. Porém, caso necessitem de condições especiais para a realização da prova, devem observar o disposto em 9.1.1.**
- 9.3. O responsável legal por candidato portador de doença infectocontagiosa que não a tiver comunicado ao COLÉGIO PEDRO II, por inexistir a doença na data de inscrição, deverá fazê-lo comparecendo ao Protocolo Geral do COLÉGIO PEDRO II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, para formalizar Processo Administrativo a ser encaminhado à Comissão de Concursos, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 9.3.1.. Deverá ser anexado ao referido Processo, a cópia do laudo médico específico e o comprovante de inscrição.
- 9.3.2.. Quando da realização da prova, os candidatos nesta condição deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos do laudo médico original, tendo direito a atendimento especial.
- 9.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.5. O responsável legal que não especificar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento que o candidato necessita no dia da prova, não as terá atendida sob qualquer alegação.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos, como destacado a seguir:

QUADRO VIII– DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS, ITENS E PONTUAÇÃO - PROVA OBJETIVA

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1
Matemática	10	1
TOTAL DE ITENS	20	-
TOTAL DE PONTOS	-	20

- 10.1.1.** Os itens da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta.
- 10.1.2.** Os conteúdos programáticos das disciplinas que fazem parte da Prova Objetiva estão disponíveis no **Anexo II**.
- 10.2.** Será considerado **eliminado** o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em pelo menos uma das disciplinas constantes da Prova Objetiva.
- 10.3.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.3.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.
- 10.3.2.** **Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.4.** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.5.** **O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO TÉRMINO DA PROVA, DEVOLVER AO FISCAL A FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE ASSINADA NO LOCAL INDICADO. O NÃO CUMPRIMENTO DESSE ITEM ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**
- 10.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.7.** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente treinado.
- 10.8.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura para o cômputo da pontuação obtida pelo candidato.

11. DA REDAÇÃO

- 11.1.** Será aplicada redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**
- 11.2.** A Folha de Textos Definitivos da redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de realização da prova. Estará previamente identificada por meio do número de inscrição do candidato - e apenas por este – **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova;**
- 11.2.1.** O candidato deverá conferir se o número de inscrição registrado na Folha de Textos Definitivos é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.
- 11.2.2.** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua redação. Àquele que não observar tais orientações será atribuído zero pontos na redação, sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 11.2.3.** Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (Prova Objetiva) devidamente assinada no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da redação **sem qualquer termo que identifique**

o candidato.

- 11.3.** A redação terá pontuação total do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.
- 11.4.** Os candidatos que obtiverem zero ponto na redação serão eliminados do Processo Seletivo.
- 11.5.** A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de Pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do COLÉGIO PEDRO II devidamente capacitado para tal, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.6.** A resposta à redação deverá ter a extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11.7.** Ao candidato será atribuído zero ponto na redação em casos de não atendimento ao tema proposto, de não haver texto, do texto estar manuscrito em letra ilegível ou grafado por outro meio que não o determinado no subitem 11.5., bem como no caso de identificação em local indevido.
- 11.8.** A Folha de Textos Definitivos será o único documento válido para a avaliação da redação. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.
- 11.9.** Quando da realização da redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.
- 11.10. SERÃO CORRIGIDAS AS REDAÇÕES EM QUANTITATIVO 4 (QUATRO) VEZES MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS, CONSIDERANDO - SE A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO SOMATÓRIO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E O GRUPO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**
- 11.10.1.** Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de pontos.
- 11.10.2.** Os candidatos que não tiverem a sua redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

- 12.1.** A Prova Objetiva e a Redação serão aplicadas no Estado do Rio de Janeiro, na data provável de **22 de outubro 2023** (domingo), com duração de 3 (três) horas.
- 12.2. Os locais de realização das provas para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de 18 de outubro de 2023.**
- 12.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.** O responsável legal do candidato deverá observar atentamente o Edital publicado especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.
- 12.2.2.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos previamente determinados neste Edital ou em comunicado oficial do COLÉGIO PEDRO II.
- 12.2.3.** Não haverá segunda chamada para a prova.
- 12.2.4.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 12.2.5. NÃO SERÁ ADMITIDO O INGRESSO DE RESPONSÁVEIS NOS LOCAIS DE PROVA.**
- 12.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Fase e de seu documento oficial de identidade original.**
- 12.4.** A partir do ingresso dos candidatos na sala de provas e durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento oficial de identidade original e coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 12.5.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte.
- 12.5.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade por

motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, devidamente **datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.**

12.5.1.1. NÃO SERÁ ACEITO O REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DIGITAL, TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO TEM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE COMPETENTE (POLÍCIA CIVIL).

12.5.2 Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

12.5.3. Não será aceita cópia do documento oficial de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

12.5.4. Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital, apenas) poderão ser aceitos como documentos de identidade, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. **Não serão aceitas capturas de tela, fotos ou impressões de documentos digitais.**

12.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento oficial de identidade original ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 12.5.1. deste Edital, não fará a prova e **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

12.7. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Fase no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos.

12.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial e o candidato estiver de posse do Cartão de Fase, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

12.8.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo COLÉGIO PEDRO II com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

12.8.2. Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Quando do início da prova, os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento oficial de identidade original e o Cartão de Fase, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e de Textos Definitivos.

12.10. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso se necessário.

12.11. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

12.12. O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

12.12.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

12.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, óculos orcam, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do COLÉGIO PEDRO II sobre tais equipamentos.

12.13.1. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado o Termo de Ocorrência do fato ocorrido e efetivada a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos acima relacionados.

12.14. Não haverá marcador de tempo individual na sala de provas, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador do local de aplicação da prova, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

12.15. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do local de aplicação da prova.

- 12.16.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 12.17. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o caderno de prova, a Folha de Respostas e a Folha de Textos Definitivos, que serão utilizados para a correção de sua prova.**
- 12.17.1. A partir de 1h (uma hora) após o início da realização da prova, o candidato poderá retirar-se do local de provas. Contudo, não poderá levar consigo o caderno de prova.**
- 12.17.2. A partir de 2h (duas horas) após o início da prova, o candidato poderá levar seu caderno de prova.**
- 12.18.** Além dos outros itens mencionados anteriormente neste Edital, também terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:
- a)** retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
 - b)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova que não esteja previsto neste Edital;
 - c)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d)** utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e)** faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - g)** recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à realização da prova;
 - h)** ausentar-se da sala e provas a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - i)** não permitir a coleta de sua assinatura;
 - j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k)** for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- 12.19.** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 12.20.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, **sua prova será anulada** e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas

13. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

- 13.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e o endereço eletrônico para realização de vista da Folha de Respostas serão divulgados no dia **23 de outubro de 2023**.
- 13.2.** O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá enviar um e-mail, no dia **24 de outubro de 2023**, para inscricoes.concursos@cp2.g12.br, para análise a ser efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme a seguir:
- ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – GABARITO PRELIMINAR - EDITAL 19/ 2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
- 13.2.1.** Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após este envio, não será permitido efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido.
- 13.2.2.** O resultado dos recursos julgados será divulgado no dia 30 de outubro de 2023, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 13.3.** O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgado no dia **30 de outubro de 2023**.
- 13.4.** O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **06 de novembro de 2023**.

- 13.5.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva deverá enviar um e – mail, **no dia 07 de novembro de 2023**, para **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, dentro do período definido em Cronograma, para análise a ser efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme a seguir:

ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA - EDITAL XX / 2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- 13.6.** Em ambos os casos indicados em 13.2 e 13.6, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 13.6.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6.2.** Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e/ou aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 13.6.3.** **A decisão da Banca Examinadora quanto aos recursos será irrecorrível, consistindo-se última instância para tal e sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.**
- 13.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito final.
- 13.8.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.
- 13.9.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 13.10.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.11.** O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado no dia **14 de novembro de 2023**.

14. DOS RESULTADOS DA REDAÇÃO

- 14.1.** O resultado preliminar da redação e o endereço eletrônico para realização de vista da Folha de Textos Definitivos serão divulgados no dia **18 de dezembro de 2023**.
- 14.2.** Todas as redações serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.
- 14.3.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da redação deverá enviar um e - mail para **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, no dia **20 de dezembro de 2023**, para análise a ser efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, com o comprovante de inscrição digitalizado e identificado no formato PDF, conforme a seguir:
- ASSUNTO DO E-MAIL: RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR REDAÇÃO - EDITAL 19 / 2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
- 14.3.1.** O resultado dos recursos julgados será divulgado no dia **28 de dezembro de 2023**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 14.4.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 14.4.1.** A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído por ela o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.
- 14.4.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista de redação ou recursos de recursos.
- 14.5.** O Resultado definitivo da Redação será divulgado no dia **28 de dezembro de 2023**.
- 14.6.** **O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SERÁ DIVULGADO EM 05 DE JANEIRO DE 2024.**

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 15.1.** A divulgação das notas da Prova Objetiva e da Redação se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes aos Grupos e modalidades.

- 15.2.** As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Redação, considerando as opções correspondentes aos Grupos e modalidades, conforme o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.
- 15.3.** Em caso de empate na pontuação final, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
- a) maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
 - b) maior número de pontos obtidos nas questões de MATEMÁTICA;
 - c) maior número de pontos obtidos nas questões de LÍNGUA PORTUGUESA; e, por fim,
 - d) MAIOR IDADE.
- 15.4.** As vagas não preenchidas serão distribuídas da seguinte forma:
- 15.4.1.** Vagas não preenchidas na Modalidade 1 (EP/CS) serão redistribuídas para a Modalidade 7 (AC);
 - 15.4.2.** Vagas não preenchidas na Modalidade 2 (EP/PPI/CS) serão redistribuídas para a Modalidade 3 (PPI);
 - 15.4.3.** Vagas não preenchidas na Modalidade 3 (PPI) serão redistribuídas para a Modalidade 7 (AC);
 - 15.4.4.** Vagas não preenchidas na Modalidade 4 (EP/PcD/CS) serão redistribuídas para a Modalidade 6 (PcD);
 - 15.4.5.** Vagas não preenchidas na Modalidade 5 (EP/PcD/PPI) serão redistribuídas para a Modalidade 3 (PPI);
 - 15.4.6.** Vagas não preenchidas na Modalidade 6 (EP/PcD) serão redistribuídas para a Modalidade 7 (AC);

16. DA MATRÍCULA

- 16.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme o Cronograma estabelecido, por meio de listagem nominal a ser divulgada, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) aos Grupos e Modalidades.
- 16.2.** É de inteira incumbência do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- 16.3.** Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitados os Grupos e Modalidades, é facultada a :
- a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo *campus*, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
 - b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo *campus*.
- 16.4.** Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula.
- 16.4.1.** Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
 - 16.4.2.** Como podem haver outras convocações é importante que o responsável legal acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.
- 16.5.** O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação
- 16.6.** O responsável legal de candidato classificado e convocado para matrícula deverá efetuar-la, sob pena de perda da vaga, no *campus* para o qual foi realizada a inscrição no Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 16.7.** Caso o responsável legal do candidato aprovado e classificado não possa comparecer, poderá ser representado por pessoa autorizada que deverá entregar os seguintes documentos por ocasião da matrícula:

- a) autorização para matrícula, disponível no Anexo V a este Edital, preenchida, datada e assinada pelo representante legal do candidato;
- b) cópia do documento oficial de identidade do responsável legal;
- c) cópia do documento oficial de identidade da pessoa autorizada a efetuar a matrícula do candidato.

16.8. NÃO TERÁ DIREITO À MATRÍCULA:

- I. o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- II. o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou que não comprovar a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;
- III. o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital;
- IV. o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame; ou ainda,
- V. irmãos de candidatos aprovados e classificados, sejam gêmeos ou não, em qualquer ano ou série.

16.9. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e cópia do comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do COLÉGIO PEDRO II);
- e) atestado de saúde para fins escolares;
- f) original e cópia da certidão de nascimento do candidato;
- g) declaração original de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar; e
- h) documentos exigidos para a matrícula em vagas reservadas, a saber:
 - I – Para o candidato aprovado e classificado em modalidades que incluam o PERFIL EP, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas que integram a Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal.
 - II - Para o candidato aprovado e classificado em modalidades que incluam o PERFIL CS, deverão ser observadas as orientações constantes do Anexo IV, assim como a entrega obrigatória dos documentos solicitados e comprobatórios da condição socioeconômica.
 - III - Para o candidato aprovado e classificado em modalidades que incluam o PERFIL PcD, o responsável legal deverá apresentar o laudo médico informando a deficiência, emitido por instituição pública, em que conste obrigatoriamente:
 - a) tipo de deficiência (física, visual, auditiva, mental, intelectual) ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
 - b) grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
 - c) caráter da deficiência (provisória ou permanente); e
 - d) respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

16.9.1. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *campus*.

16.9.2. O original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia até o dia 30 de março de 2023, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

16.9.3. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro por meio da apresentação de documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

16.9.4. Em substituição ao laudo ao laudo médico indicado em 16.9, será aceito o documento oficial de identidade com sinalização da deficiência.

16.10. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

16.11. O não comparecimento do responsável legal de candidato ou de pessoa autorizada nos moldes do subitem 16.7, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas

reservadas, implicará perda de vaga, sem direito de pleiteá-la em data posterior.

16.12. Ao longo do 1º período letivo do ano de 2024, o responsável legal do matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

16.13. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 17.2.** A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-reitoria de Ensino.
- 17.3.** **As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- 17.4.** Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- 17.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal manterem-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.
- 17.6.** O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2024.
- 17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.
- 17.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023
(Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023)

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO
Pró-reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/07/2023
Período para Impugnação do Edital	31/7 a 01/8/2023
Republicação do Edital (se necessário)	02/8/2023
Período de inscrições	02 a 31/8/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/08 a 08/08/2023
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/08/2023
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/08/2023
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição (decisão de recursos)	15/08/2023
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	01/09/2023
Listagem das inscrições deferidas com os Grupos dos candidatos	11/09/2023
Solicitação de alteração de Grupo e revisão de inscrições não validadas	12 e 13/09/2023
Divulgação dos locais de prova e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	18/10/2023
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	22/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	23/10/2023
Data para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	24/10/2023
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva (decisão de recursos)	30/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	06/11/2023
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	07/11/2023
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva (decisão de recursos)	14/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Redação	18/12/2023
Data para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Redação	20/12/2023
Divulgação do Resultado Final da Redação (decisão de recursos)	28/12/2023
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/01/2024
1ª Convocação à Matrícula	23/01/2023
1ª Convocação para entrega de documentos para avaliação da Comissão de Heteroidentificação.	
Entrega e Análise de Documentos – Comissão de Heteroidentificação (Prédio da Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, nº 177 – São Cristóvão – 3º andar)	25/01/2024
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	26/01/2024
Recursos contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação via e-mail (sepro@cp2.g12.br)	29/01/2024
Resultado dos recursos contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação	30/01/2024
Matrícula de candidatos da 1ª Convocação	31/01 a 02/02/2024
2ª Convocação à Matrícula	20/02/2024
2ª Convocação para entrega de documentos para avaliação da Comissão de Heteroidentificação.	
Entrega e Análise de Documentos – Comissão de Heteroidentificação (Prédio da Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, nº 177 – São Cristóvão – 3º andar)	22/02/2024
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	23/02/2024
Recursos contra o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação via e-mail (sepro@cp2.g12.br)	26/02/2024
Resultado dos recursos contra a avaliação da Comissão de Heteroidentificação	27/02/2024
Matrícula de candidatos da 2ª Convocação	28 a 29/02/2024

**LÍNGUA PORTUGUESA**

OBJETIVO: A A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando a avaliação das habilidades e competências do falante no domínio da estrutura do texto e do seu universo temático.

I – COMPREENSÃO TEXTUAL**II**

1. Ler e compreender textos verbais e não verbais, literários e não literários;
2. Identificar e comparar características de diferentes gêneros textuais;
3. Localizar informações explícitas em um texto;
4. Identificar relações entre partes de um texto e os recursos utilizados para o estabelecimento dessas relações;
5. Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato;
6. Identificar o tema de um texto;
7. Inferir sentido de palavras ou de expressões;
8. Inferir uma informação implícita em um texto;
9. Identificar recursos de expressividade artística em textos literários.

III – ANÁLISE E REFLEXÃO LINGUÍSTICA

1. Observar o emprego da linguagem figurada, sem foco na nomenclatura;
2. Analisar o papel das classes de palavras na organização do texto;
3. Reconhecer os efeitos de sentido no texto dos processos de flexão e derivação.
4. Reconhecer a sílaba tônica e classificar a palavra quanto à tonicidade;
5. Flexionar verbos nos tempos dos modos indicativo e subjuntivo;
6. Identificar pronomes pessoais (do caso reto e do caso oblíquo), demonstrativos e possessivos.
7. Identificar efeitos de ironia, humor ou mal-entendidos em textos variados.

IV – PRODUÇÃO ESCRITA

1. Produzir texto escrito em um dos seguintes gêneros: relato de experiência; narrativa ficcional; carta; ou texto opinativo, com apresentação de argumentos.
2. Empregar adequadamente na produção de textos, de acordo com as possibilidades de cada gênero, os seguintes recursos:
 - a) mecanismos básicos de coesão: retomada pronominal, repetição, substituição lexical (hiperônimo e hipônimo); uso de conectivos;
 - b) esquemas temporais básicos;
 - c) sinais de pontuação - ponto final, de exclamação e de interrogação; vírgula (enumerações e coordenadas assindéticas); dois pontos; travessão; reticências e aspas;
 - d) mecanismos básicos de concordância nominal e verbal;
 - e) recursos gráficos suplementares: margem, distribuição espacial, letra maiúscula, translineação;
 - f) mecanismos básicos de flexão nominal.
3. Utilizar o conhecimento sobre as regularidades ortográficas.
4. Estabelecer, conforme o projeto textual, articulações diretas de: fato/opinião; problema/solução; conflito/resolução; anterioridade/posterioridade.
5. Segmentar seu texto em parágrafos e em períodos, em função do projeto textual.

Observação. Será atribuído grau zero aos textos que não tenham o número mínimo de linhas estipulado na prova; que fujam ao tema ou ao tipo textual proposto; que apresentem alguma identificação do candidato; ou que estejam com letra ilegível.

OBJETIVO: O candidato deverá ser capaz de resolver diferentes situações-problema propostas nas questões da prova quanto aos seguintes objetos de conhecimento: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística.

I) NÚMEROS

- a) Números naturais: leitura, escrita, ordenação e cálculos (adição, subtração, multiplicação e divisão);
- b) Números racionais: formas decimal, forma fracionária, representações na reta numérica. Comparação e ordenação utilizando a noção de equivalência. Cálculos (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números cuja representação decimal é finita;
- c) Porcentagens: associação de representações e cálculos;
- d) Contagem de agrupamentos (Princípio Multiplicativo).

II) ÁLGEBRA

- a) Termo desconhecido usando propriedades da igualdade;
- b) Divisão de um todo em duas partes diretamente proporcionais.

III) GEOMETRIA

- a) Figuras geométricas planas: reconhecimento, representações, características e ângulos.
- b) Coordenadas cartesianas (1º quadrante): localização e movimentação de objetos.
- c) Figuras poligonais em malhas quadriculadas: ampliação e redução.
- d) Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, características e planificações.

IV) GRANDEZAS E MEDIDAS

- a) Medidas: comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade.
- b) Áreas e perímetros de figuras poligonais.
- c) Volume de cubos (com operações de empilhamento).

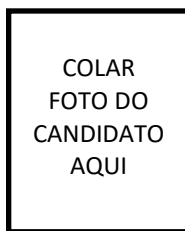
V) PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- a) Experimentos aleatórios, espaços amostrais, eventos, possibilidades e chances: cálculo da probabilidade de eventos em espaços amostrais equiprováveis;
- b) Tabelas e gráficos: leitura, interpretação e representação de dados.



DECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

(Para candidatos que concorrem em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI (pretos, pardos e indígenas)



Eu, _____ (nome completo), responsável legal pelo
candidato menor _____ (nome completo
do candidato), inscrito no **Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao 6º ano do Ensino Fundamental do**
COLÉGIO PEDRO II- Edital 19/2023, Inscrição _____, declaro, sob pena das devidas sanções
legais, que o candidato é

(.) preto

(.) pardo

(.) indígena.

(ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO)

Rio de Janeiro, de de 2023

Assinatura do responsável legal pelo candidato

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido para a avaliação da Comissão de Heteroidentificação se estiver com a fotografia solicitada anexada, nos termos do subitem 3.5.1.1 do Edital 19/2023.



PARA O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM MODALIDADES QUE INCLUAM O PERFIL CS – COTA SOCIAL, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO RENDA

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.
- 2) A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de **maio, junho e julho de 2023**;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior; e,
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

OBSERVAÇÃO: No cálculo referido na alínea “a” do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

- 3) Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2, os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; eos rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.
- 5) Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser entregues pelo candidato em data constante do **Anexo I**.
- 6) A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato e solicitar outros documentos além daqueles aqui solicitados.
- 7) Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

II. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO.

1) TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de **maio, junho e julho de 2023**;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo responsável legal do candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2023 – Ano Base 2022;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de junho de 2023, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de **maio, junho e julho de 2023**;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- a) Contracheques dos meses de **maio, junho e julho de 2023**;

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).



AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____ (nome completo), identidade nº _____, responsável legal pelo candidato menor _____ (nome completo do candidato), inscrito e aprovado no **Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao 6º ano do Ensino Fundamental do COLÉGIO PEDRO II- Edital 19/2023 – Campus _____**, Inscrição _____, autorizo o Sr (a) _____, identidade nº _____, a efetuar a matrícula do candidato no COLÉGIO PEDRO II nesta data.

Rio de Janeiro, de de 2023

Assinatura do responsável pelo candidato

ATENÇÃO! Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade do responsável legal pelo candidato e de seu representante.